



PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 18/12/91

Lagarto, 18/12/91

Shue

Funcionário (a)

ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 24/91

DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 04 V

do livro 04-89

Lagarto, 18 de Dez de 1991

Shue

Funcionário (a)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 03, DE 26
DE ABRIL DE 1973 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto decreta

e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dá-se ao art. 170 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lagarto, a seguinte redação:

Art. 170 - O auxílio para diferença de Caixa concedido ao tesoureiro será fixado, por Portaria, em até 100% do vencimento base.

§ Único - O referido auxílio será incorporado aos proventos da aposentadoria, desde que o funcionário esteja no cargo há mais de cinco anos ininterruptos.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem à data de 1º de dezembro de 1991, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em dezoito
to de dezembro de hum mil novecentos e noventa e hum.

Jose Rodrigues dos Santos
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Josefa Elza Santos Batista
JOSEFA ELZA SANTOS BATISTA
SEC. INT. DA ADMINISTRAÇÃO